**DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CODEMA**

**Nº. 009/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022*.***

*Dispõe sobre aprovação de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), do Lote 06, Quadra A, do Loteamento Fazenda Pedra Negra, decorrente de Processo de Licenciamento Ambiental, no âmbito do município de Bom Sucesso/MG.*

 O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.384/97 de 02 de setembro de 1997, Lei Municipal nº. 3322/2012 de 27 de setembro de 2012 e Deliberação Normativa do CODEMA 02/2019 de 13 de Março de 2019;

 CONSIDERANDO que o Lote 06, quadra A, do Loteamento Fazenda Pedra Negra, está localizado em área urbana consolidada, dentro do perímetro urbano,

sendo proprietário o Srº. José Alves Junqueira Júnior e Karla Kesia Alves Machado Junqueira;

 CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso VIII, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispensa autorização em relação a dissipadores de energia;

 CONSIDERANDO o projeto técnico das intervenções em APP;

 CONSIDERANDO que as intervenções enquadram como sendo de eventual baixo impacto;

 CONSIDERANDO não haver supressões no local;

 Por fim, CONSIDERANDO ter sido aprovado em ata pelos conselheiros no dia 13/05/2022;

 **RESOLVE:**

**Art.: 1°-** Aprovar as intervenções ambientais na Área de Preservação Permanente (APP), para implantação de equipamento de infra-estrutura para lazer na área do lote 06, quadra A, em um total de 36,15 m².

**Parágrafo único:** As intervenções de que se trata no artigo 1º são as seguintes:

1. Implantação de um píer 1,5 x 3 metros de comprimento e passarela medindo um 1,5 x 5 metros de comprimento;
2. Construção de rampa de lançamento de barco com 3,5 m de largura e 4,0 m de comprimento;
3. Construção de alambrado, os dois totalizam 13 metros de comprimento;
4. Construção de poço tubular;
5. Construção de muro de contenção com largura aproximada de 20 cm e 38,50 metros de comprimento.
6. Regularização da substituição de cobertura vegetal de gramíneas

**Art.: 2º -** Fica como condicionante apresentação da outorga para a construção do poço tubular.

**Art.: 3º**- Fica decidido como medida compensatória o valor de R$ 155,00, que será feito termo de compromisso e solicitado quando convier.

**Art.: 4°-** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 03 de Outubro de 2022.

**FLÁVIA OTAVIANA MACHADO**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA